

LEI Nº 2.877, DE 10 DE JUNHO DE 2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.874, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE OFERTA DE MORADIA, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL PELO MUNICÍPIO DE CURVELO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 08 DE JULHO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 8º-A à Lei Municipal nº 2.874, de 30 de abril de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Município de Curvelo aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, com a seguinte redação:

“ Art. 8º-A O Município deverá disponibilizar transporte através de veículo próprio ou recurso pecuniário para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Parágrafo único. Sendo assegurado o transporte através de recurso pecuniário, deverá o Município adotar como parâmetro mínimo e máximo os valores de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e R\$ 1.000,00 (hum mil reais).”

Art. 2º Os arts. 13 e 15 da Lei Municipal nº 2.874, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Fica o Município de Curvelo autorizado a realizar as despesas com moradia, alimentação e transporte dos médicos do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, nos termos desta Lei.”

“Art. 15 O Poder Executivo definirá através de Decreto os valores determinados para pagamento de alimentação, moradia e transporte dos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 10 de junho de 2014.

Maurílio Soares Guimarães  
Prefeito